



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CONTRATO Nº: 067/2022
P. LICITATÓRIO Nº: 061/2022
DISPENSA Nº: 034/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO
MONTE VERDE E A COOPERATIVA DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA
DUARTE E REGIÃO – COOPAFALDER.**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede na Praça Barão de Santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Fabio Nogueira Machado, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o fornecedor do Grupo Formal, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA DUARTE E REGIÃO – COOPAFALDER**, localizada na Rua Estevão Cândido, s/n - Centro, Município de Lima Duarte/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 20.774.118/0001-84, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009, observado os limites de venda previsto na Resolução CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012 e Resolução FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 061/2022, Dispensa nº 034/2022, Chamada Pública nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-Escolar e Creche, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo Licitatório nº 061/2022, Dispensa nº 034/2022, Chamada Pública nº 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominado **CONTRATADOS** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4. OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou 31 de dezembro de 2022.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2022.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA

6. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R\$ 19.946,22 (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

ENSINO FUNDAMENTAL					
Item	Produto/ Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	Abobora Madura - integra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	70	Kg	R\$5,53	R\$387,10
3	Alface Lisa - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	420	Cabeça	R\$4,37	R\$1.835,40
4	Almeirão - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	90	Pes	R\$4,42	R\$397,80
5	Banana Nanica - bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.	400	Kg	R\$6,09	R\$2.436,00
8	Batata Inglesa - tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e	240	Kg	R\$7,86	R\$1.886,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

	corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
10	Cebolinha - verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	140	Molho	R\$3,12	R\$436,80
13	Couve Manteiga - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	180	Molho	R\$3,50	R\$630,00
14	Couve-flor - primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	105	Unidade	R\$10,70	R\$1.123,50
16	Laranja - tipo pêra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	200	Kg	R\$4,53	R\$906,00
17	Mandioca - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que alterem a aparência, isenta de sujidades parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	80	Kg	R\$4,64	R\$371,20
18	Maçã - maçã nacional com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.	400	Kg	R\$9,04	R\$3.616,00
19	Queijo Mussarela - produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá possuir selo de inspeção municipal ou regional.	24	Kg	R\$46,80	R\$1.123,20
20	Polpa de Manga – polpa de fruta natural congelada, minimamente processada, sabor	6	Kg	R\$20,63	R\$123,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

	manga, sem conservantes e aditivos, embalagens plástica, atóxica, transparente, não violada, embalagem de 1 kg.				
21	Polpa de Goiaba - polpa de fruta natural congelada, minimamente processada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagens plástica, atóxica, transparente, não violada, embalagem de 1 kg.	6	Kg	R\$20,63	R\$123,78
TOTAL					R\$15.396,96

ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR					
Item	Produto/ Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
1	Abobora Madura - integra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	40	Kg	R\$5,53	R\$221,20
3	Alface Lisa - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	56	Cabeça	R\$4,37	R\$244,72
4	Almeirão - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	12	Pes	R\$4,42	R\$53,04
5	Banana Nanica - bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.	80	Kg	R\$6,09	R\$487,20
8	Batata Inglesa - tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40	Kg	R\$7,86	R\$314,40
10	Cebolinha - verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco	28	Molho	R\$3,12	R\$87,36
13	Couve Manteiga - verdura de boa qualidade,	30	Molho	R\$3,50	R\$105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

	com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.				
14	Couve-flor - primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	24	Unidade	R\$10,70	R\$256,80
16	Laranja - tipo pêra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	20	Kg	R\$4,53	R\$90,60
17	Mandioca - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que alterem a aparência, isenta de sujidades parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	20	Kg	R\$4,64	R\$92,80
18	Maçã - nacional com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.	34	Kg	R\$9,04	R\$307,36
19	Queijo Mussarela - produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá possuir selo de inspeção municipal ou regional.	4	Kg	R\$46,80	R\$187,20
20	Polpa de Manga – polpa de fruta natural congelada, minimamente processada, sabor manga, sem conservantes e aditivos, embalagens plástica, atóxica, transparente, não violada, embalagem de 1 kg.	16	Kg	R\$20,63	R\$330,08
21	Polpa de Goiaba - polpa de fruta natural congelada, minimamente processada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagens plástica, atóxica, transparente, não violada, embalagem de 1 kg.	16	Kg	R\$20,63	R\$330,08
Total					R\$3.107,84
ENSINO INFANTIL – CRECHE					
Item	Produto/ Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

				unit.	
1	Abobora Madura - integra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	40	Kg	R\$5,53	R\$221,20
3	Banana Nanica - bem desenvolvida, médio amadurecimento, com tamanho e cor uniformes, firme e sem manchas. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.	20	Kg	R\$6,09	R\$121,80
6	Batata Inglesa - tamanho médio, uniforme, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	40	Kg	R\$7,86	R\$314,40
10	Couve-flor - primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	16	Unidade	R\$10,70	R\$171,20
12	Laranja - tipo pêra com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	10	Kg	R\$4,53	R\$45,30
13	Mandioca - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que alterem a aparência, isenta de sujidades parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	20	Kg	R\$4,64	R\$92,80
14	Maçã - nacional com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de podridão. Cor: Vermelho vivo, polpa doce fina e suculenta, levemente adocicada.	16	Kg	R\$9,04	R\$144,64
15	Polpa de Manga – polpa de fruta natural congelada, minimamente processada, sabor manga, sem conservantes e aditivos, embalagens plástica, atóxica, transparente, não violada, embalagem de 1 kg.	8	Kg	R\$20,63	R\$165,04
16	Polpa de Goiaba - polpa de fruta natural congelada, minimamente processada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos, embalagens plástica, atóxica, transparente, não violada, embalagem de 1 kg.	8	Kg	R\$20,63	R\$165,04
Total					R\$1.441,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA

7. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias: n°:

3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0004.2.0014- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA PRÉ ESCOLAR- Fonte: 00.01.44

3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0004.2.0012- DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL- Fonte: 00.01.44

3.3.90.30.00.2.05.01.12.306.0004.2.0013-DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE-Fonte: 00.01.44

CLÁUSULA NONA

9. A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se á conforme o 1º, do art. 20 da lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 003/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Praça Barão de Santa Bárbara, 57 Centro
Tel.: (32) 3283-8272 - Telefax: (32)3283-8272
E-mail: gabinete@santabarbara.mg.gov.br
CEP 36132-000 - Minas Gerais
CNPJ: 01.611.138/0001-90

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. Este contrato, desde que observada à formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

23. É competente o Forro da Comarca de Rio Preto/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. e duas testemunhas.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 02 de junho de 2022.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal

Cooperativa Da Agricultura Familiar De Lima Duarte E Região – Coopafalder
Empresa Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: